



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**PROJETO DE LEI Nº 2948, DE 2019**

SF/199989.55906-81

Altera a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências, para eliminar restrições ao afretamento e à aquisição de embarcações para uso na navegação brasileira.

**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se o § 13 do art. 11 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, acrescido pelo Projeto de Lei Nº 2948, de 2019.

**JUSTIFICAÇÃO**

A nova redação resultaria em competição desleal e flagrante desequilíbrio econômico para as EBN's que atualmente já operam e possuem navios no REB e/ou na bandeira brasileira, construídos no Brasil ou previamente importados. Esta alteração traria mais insegurança jurídica para as EBNs que já investiram e investem no país. Ademais, as embarcações construídas no exterior podem ser inscritas no REB, desde que sejam nacionalizadas ou afretadas a casco nu com suspensão de bandeira no país de origem.

Senador Rogério Carvalho

PT/SE